

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de até 30 (trinta) inscrições para o curso de Direção Defensiva Teórica e Prática, na modalidade: presencial, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Cesama.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

A contratação do curso de direção defensiva teórica e prática para os motoristas da Cesama é uma medida necessária para mitigar riscos associados à operação de veículos no trânsito urbano. A ausência de treinamento contínuo impacta na segurança dos motoristas, dos pedestres e da coletividade, além de aumentar a probabilidade de acidentes, com consequentes prejuízos financeiros, sociais e institucionais. Motoristas que não recebem treinamento em práticas preventivas estão mais propensos a cometer erros e a enfrentar situações adversas. Isso

pode comprometer tanto o patrimônio público quanto a eficiência da Cesama na prestação de seus serviços, que é fundamental para o interesse da sociedade. Portanto, o treinamento em direção defensiva é essencial não apenas para o funcionamento adequado, mas também como uma estratégia importante para proteger vidas, diminuir os custos relacionados a acidentes e fortalecer a imagem da Cesama perante a comunidade. Ao investir na qualificação dos motoristas, a Cesama promove um ambiente de trabalho mais seguro, estimula o uso responsável dos recursos públicos e contribui para a formação de uma cultura de trânsito mais consciente. Essa contratação, portanto, atende aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade social, alinhando-se aos objetivos da gestão pública de garantir serviços de qualidade.

3.2. Da escolha do Contratado

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SAEP LTDA, CNPJ: 41.888.488/0001-12, possui capacidade comprovada da Autoescola, Serviço de Assistência Educacional a Profissionais (SAEP), sendo que o curso oferecido contempla critérios legais e regulamentares, garantindo que os motoristas sejam treinados de acordo com as normas específicas e que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança, responsabilidade e eficiência. No mercado desde 1992, seu fundador, Sebastião Pires de Camargos, somou mais de 30 anos como motorista da empresa Unida, com uma conduta irrepreensível ao volante. Já atuando na autoescola voltou-se à educação para o trânsito, sendo premiado por diversas vezes pelo Prêmio Volvo do Programa Volvo de Segurança no Trânsito, colocando a SAEP como referência em educação no trânsito na região de Juiz de Fora e a nível Brasil. Atualmente, conta com diversos serviços tanto na área de formação de condutores nas categorias A, B e D, bem como educando e qualificando motoristas profissionais, oferecendo cursos profissionalizantes de forma presencial, on-line e Educação à Distância (EAD). Preocupando-se também com a inclusão, se despontando na formação de condutores – pessoas com deficiência (PCDs). E, ainda, oferecendo auxílio e treinamento especializado para motoristas que tenham

trauma ou medo de dirigir. Assim, o referido centro de formação de condutores, está em constante aprimoramento para a formação, treinamento e capacitação de condutores de veículos que se destaque pela excelência, comprometimento e respeito inabalável aos seus clientes. Buscando não apenas preparar motoristas, mas também cultivar uma cultura de segurança e responsabilidade no trânsito.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

4.2. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação de até 30 (trinta) inscrições para o curso de Direção Defensiva Teórica e Prática, na modalidade: presencial, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

- Treinamento: Curso de Direção Defensiva Teórica e Prática;
- Carga horária: 04 horas/aula teórica e 04 horas/aula prática com veículo de passeio da SAEP;
- Participantes: até 30 (02 turmas de aproximadamente 15 participantes cada);
- Local: Av. Governador Valadares, 386, Manoel Honório, Juiz de Fora;

-Data: na disponibilidade dos participantes;

-Horário: 08h às 12h.

5.3. Dos Objetivos

Capacitar os colaboradores para o aprimoramento de suas habilidades técnicas e operacionais, garantindo o cumprimento das normas de trânsito e condução segura e eficiente de veículos no desempenho de suas atividades diárias. Objetivando, dessa forma, promover a segurança, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de minimizar riscos de acidentes e prejuízos operacionais, garantindo maior eficiência no transporte e deslocamento das equipes, alinhando-se às boas práticas.

5.4. Conteúdo Programático

Direção Defensiva:

- Exemplos de acidentes no Brasil / prejuízos materiais, sociais e emocionais;
- Conceito de Direção Defensiva;
- Direção Defensiva Preventiva;
- Direção Defensiva Corretiva;
- Fundamentos de prevenção de acidentes;
- As três causas de acidentes no trânsito;
- Imprudência, Imperícia e Negligência no trânsito;
- Falta de educação no trânsito;
- Comportamento e relacionamento no trânsito;
- Neutralizando as condições adversas;
- Como evitar os seis tipos de colisões;
- Os atos inseguros e as condições inseguras;
- Álcool, droga, rebites e acidentes;
- Descontrole emocional no trânsito;
- Legislação de Trânsito / Novo Código de Trânsito Brasileiro;

- Cinto de segurança no banco dianteiro e traseiro;
- Air Bag;
- Freio ABS (Antilock Braking System);
- Caixa automática.

Condução Prática:

- Postura/Ergonomia;
- Funcionamento do veículo;
- Manobra marcha à ré;
- Baliza;
- Uso correto de pista de rolamento;
- Distância de seguimento;
- Distância de parada;
- Conversões;
- Curvas;
- Uso correto dos freios;
- Parada regulamentar;
- Uso correto do freio de estacionamento;
- Controle do veículo;
- Controle emocional.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total do treinamento para até 30 (trinta) inscrições é de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

6.2. Devido à particularidade do treinamento, segue abaixo a justificativa de preço conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

@saep.cursos
SAEP Cursos
escolasaepe1@gmail.com
saep.online



SAEP
Escola

Av. Governador Valadares, 385, Manoel Honório, Juiz de Fora - MG
CNPJ: 41.888.488/0001-12 - Inscrição Estadual: Isento
CREDCENCIAMENTO N° 903/01 - EXPEDIDO PELO DETRAN / MG

[32] 98416-0245
[32] 98416-0240

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A contratação da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SAEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 41.888.488/0001, para ministrar o curso de **Direção Defensiva Teórica e Prática** para os empregados da CESAMA, é justificada pela experiência e capacitação especializada da empresa na área de formação de condutores, aliada à sua infraestrutura adequada para a realização do treinamento.

O curso a ser oferecido contará com uma carga horária de 08 horas/aula, sendo 04 horas dedicadas à parte teórica e 04 horas à prática, utilizando-se dos veículos da própria empresa. A realização do treinamento presencial ocorrerá nas dependências da Autoescola SAEP, proporcionando aos participantes um ambiente adequado e seguro para o aprendizado.

A quantidade de turmas será de 02, com cerca de aproximadamente 15 participantes por turma, totalizando até 30 participantes. A divisão em turmas tem o objetivo de garantir a participação efetiva dos empregados, permitindo um acompanhamento mais próximo durante o curso e assegurando que todos os colaboradores possam absorver de forma adequada os conhecimentos necessários. Além disso, essa divisão também foi pensada para que o serviço da área operacional da CESAMA não seja prejudicado, permitindo que o treinamento seja realizado de maneira escalonada, sem comprometer a rotina de trabalho dos empregados.

A formação de condutores com enfoque em **Direção Defensiva** é um componente crucial para garantir a segurança dos próprios empregados da CESAMA que conduzem veículos da empresa, bem como para a segurança da sociedade. O treinamento proporcionará aos colaboradores habilidades essenciais para lidar com situações adversas no trânsito, prevenindo acidentes e contribuindo para a redução de riscos, tanto para os motoristas quanto para os pedestres e outros usuários das vias. A adoção de boas práticas no trânsito pode reduzir significativamente a ocorrência de incidentes, promovendo um ambiente mais seguro para todos.

Além disso, a Autoescola SAEP apresenta uma sólida reputação no mercado local, com profissionais qualificados e experiência comprovada na condução de treinamentos específicos como o de **Direção Defensiva**, que é fundamental para a segurança e bem-estar dos colaboradores da CESAMA.

Portanto, a contratação da **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SAEP LTDA** se justifica pelo alto nível de especialização, infraestrutura adequada e excelente custo-benefício, assegurando a qualidade e a segurança necessárias para o desenvolvimento completo dos empregados da CESAMA, cumprindo as exigências normativas de segurança no trânsito e proporcionando maior confiabilidade na execução das funções dos colaboradores da empresa.

Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 2025.



Edmilson Gomes
(32) 98416-0245
Diretor Escola SAEP

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.2. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondendo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico: treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7. A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS

9.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os e-mails: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço.

9.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela

Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8. A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3. Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e demais documentos anexos.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2. A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei

13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora – MG.

Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Recursos Humanos - GERH

Autorizado/Aprovado por:

Vinícius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo - DRFA

PAPELETA - 1128/2025
Código do documento 57-4567613662187848314

Anexo: 10 Termo de Referência.pdf



Assinaturas

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARH)
(31) 3692-9111 / (31) 3692-5514



Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Direção Financeira e Administrativa (DFA)
(31) 3692-4104



Detalhe das Assinaturas

28-fevereiro-2025 09:45:00

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2025-02-28 09:45:00.0

12-março-2025 05:53:41

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.2.126 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 04780293650 - Data Hora: 2025-03-12 05:53:41.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged